

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 400, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos deste município, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, para legislatura 2025 – 2028, de acordo com as especificações contidas na tabela I, em anexo I.

**Parágrafo único** - Os valores fixados na tabela I, constantes no anexo I, não poderão ser acrescidos de qualquer outra vantagem remuneratória.

**Art. 2º** Os valores dos subsídios constantes na Tabela I, poderão ser revisados anualmente conforme dispõe o inciso X, do artigo 37, do texto constitucional.

**Art. 3º** As despesas constantes nesta Lei, correrão por conta do elemento de despesas “3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (PC), constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 10 de janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Anexo I**

**Tabela I**

AGENTES POLÍTICOS	VALORES DOS SUBSÍDIOS/MENSAL/RS
PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ	RS 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ	RS 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	RS 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VEREADOR PRESIDENTE	RS 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VEREADOR	RS 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Jaçaná/RN, 10 de janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:AD2A6975**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2024. Edição 3250

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>